



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

OF/GAP-PMI/Nº. 029/2023.

Itapemirim-ES, 03 de fevereiro de 2023

Ao Exmº. Sr.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o encaminho a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe **SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE-INSTITUTO VIDAS SALUS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno esta nobilíssima Casa de Leis, **no rito de urgência especial**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual se espera a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**MENSAGEM Nº 271, DE 03 DE Fevereiro DE 2023.**

Caros Edis,

Encaminha-se, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação desse Poder Legislativo, que **DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE-INSTITUTO VIDAS SALUS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS PARA TODO O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

Imperioso aclarar que estamos diante de necessária continuidade da disponibilização dos serviços de saúde à toda população, na forma do inciso III do art. 1º c/c art. 23, II, c/c art. 196, todos da CRFB/88, e tem por escopo disponibilizar maior oferta de serviços, primando pela boa gestão, eficiência e economicidade, haja visto que com relação aos serviços anteriormente prestados, investia-se anualmente o montante de R\$ 27.960.000,00 (Vinte e sete milhões novecentos e sessenta mil reais) por ano. Neste novo formato, **passaremos a investir o total de R\$ 25.080.000,00 (vinte e cinco milhões e oitenta mil reais), numa economia real de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) por ano, e de R\$ 11.520.000,00 (Onze milhões quinhentos e vinte mil reais) por mandato.**

Outrossim, cumpre destacar que, não obstante a economia destacada, os serviços oferecidos pelo hospital não sofrerão coarctação, pelo contrário, serão ampliados. Explica-se. Comprometidos com a busca da otimização de custos para os melhores resultados, buscou-se ampliar os serviços ofertados, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, notadamente quando se cuida de administrar a escassez de recursos e otimizar a efetividade dos direitos sociais.

Deste modo, serão ofertados à população os seguintes serviços, anteriormente não contemplados:

1. Implementação do serviço de Pronto Atendimento Pediátrico 24hr (vinte e

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

- quatro horas);
2. Criação dos leitos de Pediatria, os quais servirão de suporte ao Pronto Atendimento Pediátrico;
  3. Criação de leitos de Clínica Médica, os quais servirão de suporte aos leitos de UTI e ao Pronto Socorro Adulto 24hr (vinte e quatro horas).

Além disso, será ampliado o serviço de Hemodiálise, mediante aumento no número de sessões disponibilizadas à população. Igualmente, haverá ampliação no número de cirurgias ofertadas aos munícipes.

Indubitável que a saúde pública é dever constitucional e direito de todos os cidadãos. Desta forma, o Poder Público tem o dever de realizar investimentos e alocar recursos que sejam suficientes ao atendimento humanizado e equivalente às necessidades da população, buscando formas eficientes e com a melhor técnica na implementação da prestação de tal relevante serviço público.

Neste contexto, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSTITUTO VIDAS SALUS**, é uma OSCIP de caráter filantrópico, e conhece toda estrutura e funcionamento dos serviços do Hospital Menino Jesus, vez que desde 2021, presta seus serviços no local, evitando que tenhamos outros transtornos e paralizações nos serviços de saúde.

Desta forma, submeter a gestão do Hospital Materno Infantil Menino Jesus é promover a integração do referido aparelho público ao Sistema único de Saúde – SUS com a expertise necessária de quem já protagoniza atendimentos de referência na área.

Deste modo, verifica-se a necessidade de produção de atendimentos correspondentes aos serviços oferecidos conforme disposto no Plano Operativo Anual que segue anexo ao presente Projeto de Lei, integrando a rede estabelecida no município e ampliando a capacidade de atendimento de forma a permitir que o usuário receba o serviço público que lhe é devido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

Ainda neste sentido, a entidade estará comprometida com os deveres que legalmente lhe são impostos, bem como, o dever de prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itapemirim e, quando solicitado, aos órgãos de controle que lhe requisitarem informações, o que permite consagrar com maior eficácia o princípio da transparência e o correto estabelecimento da responsabilidade civil pelos deveres assumidos em razão do presente projeto.

Portanto, tratando-se de questão de relevante interesse público, sob a égide do que determina o art. 40 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, espera-se que o presente projeto de lei encontre acolhida favorável, **em rito de urgência especial**, para que se promova sua aprovação e possa surtir os efeitos legais que dele se espera.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO ROCHA SALES  
Prefeito de Itapemirim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**LEI Nº X.XXX, DE XX DE FEVEREIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO VIDA SALUS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO VIDA SALUS, CNPJ sob n. 21.782.559/0001-90, para custeio operacional do Hospital Materno Infantil Menino Jesus.

**Parágrafo único.** A destinatária da subvenção será a responsável pela administração dos recursos visando atendimento à Saúde dos municípios de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto Atendimento e Maternidade em horário integral, para custeio operacional dos serviços de Hemodiálise, e Unidade de Tratamento Intensivo (UTI Adulto), devendo prestar contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O valor a ser repassado será de R\$ 25.080.000,00 (vinte e cinco milhões e oitenta mil reais), em doze parcelas de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), a serem transferidas mensalmente, referente a todo o exercício de 2023.

§ 1º O Município de Itapemirim deverá repassar os valores estabelecidos no caput deste artigo, até o 5º (quinto) dia útil do mês iniciado referente ao mês a ser gerido, sendo exclusiva a responsabilidade da instituição destinatária dos recursos a sua regular utilização e aplicação, na forma da lei.

§ 2º A instituição destinatária deverá apresentar igual prestação de contas ao Poder Executivo e Legislativo de Itapemirim mensalmente.

§ 3º A entidade conveniada deverá prestar contas ainda, sempre que solicitado, a todos os órgãos de controle legalmente constituídos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a instituição, que se dará estritamente de acordo com o Plano Operativo Anual proposto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Parágrafo único.** O convênio celebrado deve ser encaminhado ao Poder Legislativo do Município de Itapemirim.

**Art. 4º** Os recursos necessários ao cumprimento desta lei serão provenientes do elemento de dotação tombado sob o número: 33504300000 – Subvenção Social, ficha: 74, fonte 1530, com desembolsos realizados na forma do art. 2º.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Itapemirim-ES, 03 de fevereiro de 2023.

  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
**PREFEITO DE ITAPEMIRIM**



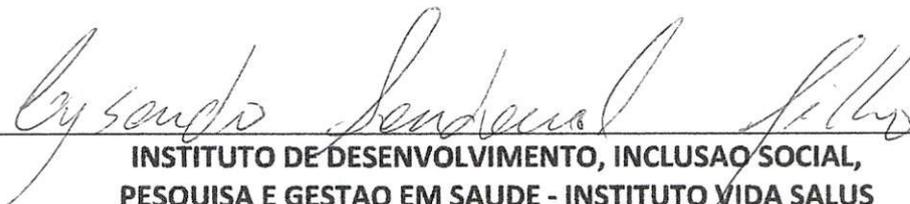
**OFICIO 01/2023**

**Ref. Plano de trabalho exercício 2023 para Hospital Menino Jesus**

**À Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim (SEMUS),  
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim,**

O Instituto Vida Salus, por meio de seu representante legal, Sr. Lysandro Sandoval Filho vem através deste apresentar o plano de trabalho para o Hospital Municipal Menino Jesus no exercício de 2023.

Itapemirim 03 de Janeiro de 2023



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL,  
PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO VIDA SALUS**

Lysandro Sandoval Filho

104.721.127-08



**Sarita Bayerl Soares**

Matrícula: 211812-02



**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2023  
HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS**

**ITAPEMIRIM/ES**

**1. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL, PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS		21.782.559/0001-90	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>	
R DUKLA DE AGUIAR 129 PRAIA DO SUA		29.052-160	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>TELEFONE</b>	
VITORIA	ES	(27) 99806-6448 (27) 3067-2806	
<b>RESPONSAVEL LEGAL</b>		<b>CPF</b>	
LYSANDRO SANDOVAL FILHO		104.721.127-08	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>	
RUA CARLOS NICOLETI MADEIRA 86/304 BL 4 BARRO VERMELHO		29.057-520	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>TELEFONE</b>	
VITORIA	ES	(27) 9806-6448	

**2. INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL, PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS é uma instituição que atua junto a população mais carente sediada em Vitória/ES desde 2014. Trata-se de uma sociedade civil de direito. privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica e de assistência social. Atuou em gestão de unidade hospitalar de alta complexidade com maternidade e serviço de ginecologia, de UTI e hemodiálise, com grande foco de atuação durante o período de combate a pandemia do COVID-19 que trouxe um grande desafio para todos para coordenar os esforços e disponibilizar mão de obra médica especializada e de enfermagem capaz para atuação durante esse período.

*Sarita Bayerl Soares*

Matrícula: 211812-02



### 3. MISSÃO

Proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, na construção de conhecimento e na sustentabilidade.

### 4. VISÃO

Poder prestar um serviço de qualidade e eficaz, com inovações para trazer mais conforto e dignidade as populações que serão abrangidas pela estrutura.

### 5. VALORES:

Humanização, Ética, Excelência, Sustentabilidade:

### 6. OBJETIVOS GERAIS

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL, PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS tem por objetivo poder proporcionar os serviços de maternidade e atendimento de urgência e emergência no Hospital Menino Jesus, localizado no município de Itapemirim/ES, de forma complementar ao serviço do SUS nos seguintes quesitos:

- Atender a demanda de atendimento dos serviços contratados;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Desenvolver ações de educação permanente, aos trabalhadores da unidade, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição segmentação do trabalho e a implementação do cuidado integral;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
- Disponibilizar os esclarecimentos ou informações que venham a serem solicitados pelo município, relativos à execução do objeto a que esta proposta atende.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- Garantir transparência de processo administrativo-financeiro para acompanhamento das partes;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- Manter em funcionamento o serviço, independentemente de faltas ou ausência de funcionários;
- Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer para que não haja prejuízo no atendimento à população;
- Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua



chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;

- Prestar atendimento universal, igualitário, exclusivo e gratuito aos usuários SUS, em auxílio ao Poder Público;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Providenciar que seus funcionários cumpram rigorosamente as determinações e instruções funcionais estabelecidas pela entidade
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde, implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- Realizar manutenção dos bens imóveis, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade, de acordo com o contrato de gestão;
- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os à CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão,
- Prover serviços de qualidade em subespecialidades médicas para o município:
- Obstetrícia 24hr/dia
- Pediatria pronto socorro 24hr/dia
- Terapia Intensiva
- Hemodiálise de pacientes crônicos

## 7. ESTRUTURA

O Hospital Materno Infantil Menino Jesus possui 56 leitos totais:

- 24 de Ginecologia
- 07 de pré-parto
- 10 de pediatria
- 11 pronto socorro
- 8 Leitos de Terapia Intensiva

Serviços de suporte próprio como: Raio-X, Hemodiálise com disponibilidade de 10 máquinas e cadeiras para realização de sessões de segunda a sábado.

Os demais SADTs como análises clínicas e tomografia são mantidos de forma terceirizada.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Objetivo	Metas	Indicadores	Meios de verificação
Complementação da rede de atenção à saúde	Integrar os serviços ofertados a rede de atenção a saúde	Diretrizes estabelecidas no convenio regulador desse plano	Prestação de contas conforme estabelecido no próprio convenio
Observação dos dados estatísticos	Apresentar dados de atendimentos por pacientes	Fichas de atendimento	Apresentação do relatório de atendimento



Disponibilizar atendimento médico em pronto atendimento médico e maternidade 24hr/dia	Manter pronto atendimento geral e obstétrico 24hr/dia	Acesso aos serviços de saúde	Relatório mensal de atendimento
Operacionalizar serviço de hemodiálise do Hospital Materno Infantil Menino Jesus	Disponibilidade de atendimento de serviço de hemodiálise de segunda a sábado	Fichas de atendimento	Relatório mensal de atendimento
Operacionalizar 8 leitos de terapia intensiva adulto	Disponibilidade de internação em até 8 leitos 24hr/dia	Censo de pacientes internados	Censo Mensal
Operacionalizar 10 leitos de internação pediátrica	Disponibilidade de internação em até 10 pediátricos 24hr/dia	Censo de pacientes internados	Censo Mensal

### 9. METODOLOGIA:

Desde a admissão até a programação de alta Hospitalar, o paciente terá todos os cuidados específicos para sua permanência e recuperação. Os funcionários são capacitados por meio de treinamentos baseados nas necessidades levantadas pelos indicadores de qualidade do atendimento hospitalar e pesquisa de satisfação do usuário, para aprimoramento dos cuidados prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

### 10. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO IMPACTOS PREVISTOS:

Manter e aperfeiçoar a qualidade de um atendimento seguro, humanizado, organizado e efetivo, atendendo as necessidades e expectativas dos munícipes de Itapemirim/ES e referências.

### 11. OBJETIVOS E METAS PROGRAMÁTICAS

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a efetivação do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com o CUSTEIO do Hospital Materno Infantil Menino Jesus.

### 12. JUSTIFICATIVA:

Momento sensível do município com necessidade de manutenção de um serviço essencial por uma empresa que sempre cumpriu com suas prerrogativas assistenciais, já presente no município há mais de dois anos, afim de promover saúde com qualidade e excelência.

*Sarita Bayerl Soares*  
Matrícula: 211812-02



### 13. CAPACIDADE INSTALADA E FLUXO DE SERVIÇOS:

As metas quantitativas descritas no quadro abaixo referem-se aos objetos que deverão ser atingidos dentro de cada competência. Os quantitativos que não forem atingidos dentro do mês de competência, deverão ser compensados em até 90 dias, mediante justificativa, cumprindo assim o quantitativo total estabelecido neste plano de trabalho.

Os quantitativos denominados como autogestão são aqueles ligados aos atendimentos de demanda espontânea, gerenciados pelo próprio serviço hospitalar interno, oriundos em alguns casos dos atendimentos gerados pela urgência e emergência do Pronto Socorro, cujo estabelecimento de uma meta quantitativa seria de difícil mensuração.

Em relação ao serviço de hemodiálise, deve atender ao quantitativo de pacientes solicitados através da regulação do estado ou da secretária municipal de saúde, não ultrapassando a quantidade máxima instalada de 10 máquinas instaladas de segunda sábado, em dois turnos diários, sendo portando no máximo 20 sessões diárias.

Sobre o serviço de terapia intensiva, a operacionalização de 8 leitos de terapia intensiva, sob regulação da CRIU estadual, ou sob regulação da secretaria municipal de saúde, para internação, sendo sua ocupação a depender da demanda não ultrapassando o quantitativo máximo da unidade.

NUMERO	META QUANTITATIVA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	INICIO	TERMINO
1	Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico	NUMERO DE ATD	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
2	Pronto Atendimento Obstétrico	NUMERO DE ATD	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
3	Internação Obstétrica Clínica	NUMERO DE ATD	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
4	Internação Pediátrica	NUMERO DE ATD	até 300 diárias GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
5	Exames Laboratoriais	EXAMES/MÊS	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
6	Radiologia autogestão*	EXAMES/MÊS	até 750 GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
7	Teste da Orelhinha	EXAMES/MÊS	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
8	Teste da Linguinha	NUMERO DE ATD	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
9	Cirurgias Eletivas*	NUMERO DE CIRURGIAS	24 GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
10	Hemodiálise	NUMERO DE SESSÕES	até 480 GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
11	Terapia Intensiva	OCUPAÇÃO	GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
12	Mamografia*	EXAMES/MÊS	até 200 GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023
13	Ultrassonografia*	EXAMES/MÊS	até 200 GESTÃO MUNICIPAL E AUTOGESTÃO	MENSAL	01/01/2023	31/12/2023

\* Os aparelhos para os exames de Radiologia (Rx) Mamografia e ultrassonografia sendo responsabilidade do município esse fornecimento dos aparelhos, além dos equipamentos no centro cirúrgico necessários para os procedimentos.

Sária Bayerl Soares  
Matrícula: 211812-02

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE

INSTITUTO VIDA SALUS

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONFERE COM  
ORIGINAL

#### 14. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento será realizado conforma os critérios estabelecidos pela secretaria municipal de saúde por meio de dados e relatórios comprobatórios e/ou verificação in loco que permitam a apuração da prestação de serviço objeto deste instrumento de acordo com as metas estabelecidas.

A prestação de contas de convênio deverá ser apresentada e protocolada no ente público em até 90 (noventa) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviços, devendo conter relatório que comprove prestação dos serviços pactuados de acordo com as metas estabelecidas, bem com relatório de comprovação dos custos e despesas operacionais.

#### 15. VIGENCIA:

A vigência de plano de trabalho tem por esse termo que se inicia 01/01/2023 e finalizando em 31/12/2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme os interesses da Administração Pública com um aviso prévio mínimo de 30 dias.

#### 16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DATA	PARCELA	VALOR
05/01/2023	1	R\$ 2.330.000,00
05/02/2023	2	R\$ 2.330.000,00
05/03/2023	3	R\$ 2.330.000,00
05/04/2023	4	R\$ 2.330.000,00
05/05/2023	5	R\$ 2.330.000,00
05/06/2023	6	R\$ 2.330.000,00
05/07/2023	7	R\$ 2.330.000,00
05/08/2023	8	R\$ 2.330.000,00
05/09/2023	9	R\$ 2.330.000,00
05/10/2023	10	R\$ 2.330.000,00
05/11/2023	11	R\$ 2.330.000,00
05/12/2023	12	R\$ 2.330.000,00

\*Sendo impreterível o pagamento das parcelas em dia para que não haja descontinuidade do serviço.

#### 17. RESUMO ORÇAMENTÁRIO

*Sarita Bayerl Soares*

Matricula: 211812-02



ORÇAMENTO HOSPITAL MENINO JESUS PS, MATERNIDADE, UTI E HEMODIALISE	
<b>Folha de Pagamento</b>	R\$ 716.550,00
Salários e Ordenados- CLT	R\$ 515.000,00
Encargos Sociais - (37%)	R\$ 190.550,00
Benefícios	R\$ 11.000,00
Hora Extra	
<b>Outros Custos c/ Pessoal</b>	R\$ 10.076,00
Uniformes	R\$ 5.120,00
Vale Transporte	R\$ 3.000,00
EPI's	R\$ 1.956,00
<b>Materiais e Medicamentos</b>	R\$ 393.916,00
Materiais Hospitalares	R\$ 150.000,00
Medicamentos	R\$ 140.000,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 78.916,00
Gases Medicinais	R\$ 25.000,00
<b>Prestação de Serviços</b>	R\$ 1.056.591,00
Serviços de Terceiros Médicos	R\$ 800.000,00
Serviços de Terceiros PJ	R\$ 50.000,00
Serviços Laboratoriais	R\$ 45.000,00
Serviços de Terceiros - Lavanderia	R\$ 65.000,00
Serviços de Terceiros. PJ - Manut. Prev./Corre	R\$ 31.591,00
Locação de Equipamentos	R\$ 65.000,00
<b>Outros Custos e Desp. Gerais</b>	R\$ 104.267,00
Materiais de Higienização	R\$ 24.318,00
Despesas Diversas / Manutenções	R\$ 60.000,00
Combustíveis e Lubrif.	R\$ 3.000,00
Materiais de Consumo Diversos	R\$ 8.000,00
Materiais de Expediente	R\$ 4.267,00
Bens de Pequeno Valor	R\$ 4.682,00
<b>Custos e Desp. Admin.</b>	R\$ 48.600,00
impostos	R\$ 46.600,00
Energia Elétrica	R\$ -
Água	R\$ -
T. onia/Internet	R\$ 2.000,00
<b>Custo Direto Total</b>	<b>R\$ 2.330.000,00</b>

Itapemirim 03 de janeiro de 2023



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL,  
PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS**

Lysandro Sandoval Filho  
104.721.127-08

  
Sarita Bayerl Soares  
Matrícula: 211812-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SEMFIN	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	_____
ASS.	_____

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO – III**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, referente ao PLANO OPERATÓRIO ANUAL para a GESTÃO DO HOSPITAL MENINO JESUS. Processo 000144/2023.**



CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, com as metas e resultados fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as ações previstas no Plano Plurianual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições para que os serviços de saúde sejam prestados com qualidade para os munícipes e demais populações vizinhas,

O presente estudo de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa, respectivamente. Os valores propostos compreendem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SEMPFIN
PROC. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASS. _____

pagamento mensal de R\$2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais) a ser repassado ao Instituto Vida Salus.

Para o exercício de 2023 o total dispendido será de R\$ 25.080.000,00 (vinte e cinco milhões e oitenta mil reais), conforme especificação no Plano de Trabalho do Instituto Vida Salus.

Demonstrativo:

Meta Financeira	<b>R\$ 25.080.000,00</b>
Janeiro	R\$ 2.090.000,00
Fevereiro	R\$ 2.090.000,00
Março	R\$ 2.090.000,00
Abril	R\$ 2.090.000,00
Maiο	R\$ 2.090.000,00
Junho	R\$ 2.090.000,00
Julho	R\$ 2.090.000,00
Agosto	R\$ 2.090.000,00
Setembro	R\$ 2.090.000,00
Outubro	R\$ 2.090.000,00
Novembro	R\$ 2.090.000,00
Dezembro	R\$ 2.090.000,00

Conforme disposto do Art.16 e Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SEMPIN	
PROG. Nº	
FOLHA Nº	
ASS	

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

Desta forma, conforme determina o Art. 16 da LRF supra, segue o impacto orçamentário-financeiro para atendimento a despesa, demonstra um valor para custeio da despesa contemplada no processo de número 144/2023, em conformidade com plano de trabalho a ser contemplada o gasto anual, assim demonstrado abaixo

Impacto para 2023 e para os próximos 2 exercícios:

<b>ANO</b>	<b>REPASSE CONVÊNIO</b>
<b>2023</b>	25.080.000,00
<b>2024</b>	26.334.000,00
<b>2025</b>	27.650.700,00

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Itapemirim, para os exercícios de 2023 e 2024 e 2025.

ITAPEMIRIM - ES, 03 de fevereiro de 2023.

  
Ana Iris da Silva Lopes  
Contadora Geral

**ONFERE COM  
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEMPIN	
PROC. Nº	
FOLHA Nº	8
ASS.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro do qual substitui os serviços anteriormente prestados através dos Convênios 001/2022, 002/2022 e 003/2022 correspondem a despesas que **NÃO COMPROMETEM** as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais estabelecidas pela LDO do Município, considerando que **o valor mensal repassado através dos 03(três) convênios firmados em 2022 era de R\$2.330.000,00(dois milhões, trezentos e trinta mil reais)** totalizando um gasto anual de R\$27.960.000,00(vinte e sete milhões, novecentos e sessenta mil reais), e **o valor mensal pleiteado no presente processo administrativo é de R\$2.090.000,00(dois milhões e noventa mil reais)**, o que demonstra uma redução de custo mensal de R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais por mês, totalizando uma economicidade para o ano de 2023 de **R\$2.880.000,00(dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**.

Informo ainda que o presente impacto se encontra devidamente adequado à Lei Orçamentária Anual e em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023.

ITAPEMIRIM - ES, 03 de fevereiro de 2023.

  
Marcos José de Toledo  
Secretário Municipal de Finanças

CONFERE COM  
O ORIGINAL

